

Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior –A3ES

Deliberação do Conselho de Administração

Tendo em consideração que:

- Em 13 de Março e 13 de Maio de 2012, o Conselho de Administração da A3ES recebeu os relatórios finais da Comissão de Avaliação Externa nomeada para avaliar os 1º e 2º ciclos de estudos em Comunicação Empresarial, respetivamente, a funcionarem no Instituto Superior de Comunicação Empresarial, que tem como entidade instituidora o Centro Europeu de Estudos Superiores de Comunicação Empresarial, S.A.;
- Em 24 de Setembro de 2012, o Conselho de Administração da A3ES recebeu os relatórios finais da Comissão de Avaliação Externa nomeada para avaliar o 1º ciclo de estudos em Gestão de Marketing e o 2º Ciclo de Estudos em Marketing Estratégico, a funcionar no mesmo estabelecimento de ensino;
- Os referidos ciclos de estudos foram avaliados atendendo à natureza universitária da instituição e aos requisitos de acreditação previstos nos artigos 9º, 16º, 57º nº 1 e nº 2 do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, pelo que a recomendação de ambas as referidas comissões é de não acreditar os ciclos de estudos de licenciatura e de mestrado acima referidos;
- Em 7 de Abril e 28 de Maio de 2012, o Conselho de Administração da A3ES comunicou a sua decisão de não acreditar os 1º e 2º ciclos de estudos em Comunicação Empresarial, de acordo com a recomendação e fundamentação da Comissão de Avaliação Externa. Inconformada com a decisão tomada no 1º ciclo de estudos em Comunicação Empresarial, em 20 de Abril de 2012, a Instituição de Ensino Superior recorreu para o Conselho de Revisão da A3ES que, em 23 de Maio de 2012, comunicou a sua decisão de negar provimento ao recurso e de manter a decisão tomada pelo Conselho de Administração;
- Em 26 de Setembro de 2012, O Conselho de Administração da A3ES decidiu igualmente não acreditar o 1.º ciclo de estudos em Gestão de Marketing e o 2.º ciclo de estudos em Marketing Estratégico, de acordo com a recomendação e fundamentação da respetiva Comissão de Avaliação Externa;
- Nos relatórios de avaliação dos referidos ciclos de estudos, as Comissões de Avaliação Externa referem que, atendendo ao corpo docente e sua qualificação, instalações, dimensão e organização, o Instituto Superior de Comunicação Empresarial se adequa melhor ao ensino politécnico e não propriamente ao ensino universitário;
- Entretanto, segundo comunicação enviada a esta Agência pela Direcção-Geral do Ensino Superior, em 25 de Julho de 2012, foi apresentado requerimento do Centro Europeu de Estudos Superiores de Comunicação Empresarial, S.A./Instituto Superior de Comunicação Empresarial, junto do Ministério da Educação e Ciência, para a sua passagem a escola de ensino superior politécnico;

Ora, tendo em atenção o disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 369/2007, de 5 de Novembro, na alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º dos Estatutos da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, aprovados pelo mesmo Decreto-Lei e o n.º 2 do artigo 16.º do Regulamento n.º 504/2009, de 18 de Dezembro, que aprovou o regime dos procedimentos de avaliação e acreditação das Instituições de Ensino Superior e dos seus ciclos de estudos, o Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES) delibera:

- Proferir decisão favorável à acreditação, condicionada, pelo período de 1 ano, como ciclos de estudos do ensino superior politécnico, aos 1.º e 2.º ciclos de estudos em Comunicação Empresarial, ao 1.º ciclo de estudos em Gestão de Marketing, e ao 2.º ciclo de estudos em Marketing Estratégico, do Instituto Superior de Comunicação Empresarial, que tem como entidade instituidora o Centro Europeu de Estudos Superiores de Comunicação Empresarial, S.A., cujos responsáveis deram já o seu assentimento a esta decisão;
- No prazo estabelecido de 1 ano, a A3ES certificar-se-á se o mesmo estabelecimento de ensino cumpre efetivamente as condições e requisitos legais, previstos, designadamente, pelos n.ºs 1 e 2 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

A3ES, em 23 de Outubro de 2012

O Conselho de Administração